



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: 080 032 3030 – ramal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.690/2025

1ª e 2ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 08 VOTOS
Presidente

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pequeri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
09 – Fundo Municipal de Saúde
11 – Atenção Média e Alta Complexidade
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.004 – Ação, Promoção, e Prevenção em Saúde
10.302.001.2.0286 – Cirurgia de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00-1.500.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito especial no montante de 30.000,00 (oitenta mil reais) de que trata o artigo 1º se fará através da anulação das seguintes dotações, no Orçamento Municipal de 2025.

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
03 – Secretaria de Educação
01 – Serviço de Educação
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.003 – Todos Pela Educação de Pequeri
12.365.003.2.0030 – Manutenção de Creche Municipal
3.3.90.36.00-1.500.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 14.220,75

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
10 – Fundo Municipal de Assistência Social
00 – Fundo Municipal de Assistência Social
10 – Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: 080 032 3030 – ramal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10.302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

10.302.004 – Ação, Promoção, e Prevenção em Saúde

10.302.004.2.0279 – Cirurgia de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00-1.500.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 15.779,25

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 06 de Fevereiro de 2025.

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Prefeito Municipal de Pequeri – MG

Debra Paula de Freitas Menger (sim)

Fule Le (sim)

~~_____~~ (sim)

Rene da Silva Yauar. (sim)

Ronald Romão de Souza (sim)

Miriam de S. Costa (sim)

Seu... (sim)